LEI Nº 5.477, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga dispositivo da Lei nº 4.334, de 30 de outubro de 2008, que "Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do artigo 5º da Lei nº 4.334, de 30 de outubro de 2008, que institui o **Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.334/08.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de novembro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município